



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

COMUNICADO EDITAL Nº 22/2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação informa que em face de erro material* do Edital nº 22/2015, referente ao Programa Institucional de Incentivo à Divulgação e Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos e Inovação para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PIPECTI/IF GOIANO), de acordo com a Resolução nº 065/2014 de 05 de dezembro de 2014 que foi divulgado inicialmente no dia 15 de dezembro de 2015, após constatado o equívoco, foi devidamente corrigido no próximo dia útil, ou seja, 16 de dezembro de 2015. Assim, é de se afirmar que desde o dia 16/12/2015 o Edital divulgado no sítio eletrônico institucional já apresentava a correta data para inscrição para eventos no mês de dezembro. Reafirma-se o cronograma divulgado em 16/12/2015:

4. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	15 de dezembro de 2015		
Prazo para questionamento do edital	Até 24 horas após o lançamento do edital		
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até 48 horas		
Período do evento	Inscrição	Resultado Preliminar	Resultado Final
Janeiro	De 04/01/2016 até 12/01/2016	Até 18/01/2016	Até 21/01/2016
Fevereiro	De 04/01/2016 até 12/01/2016	Até 18/01/2016	Até 21/01/2016
Março	De 01/02/2016 até 12/02/2016	Até 19/02/2016	Até 24/02/2016
Abril	De 02/03/2016 até 11/03/2016	Até 17/03/2016	Até 23/03/2016
Maio	De 30/03/2016 até 08/04/2016	Até 14/04/2016	Até 20/04/2016
Junho	De 25/04/2016 até 06/05/2016	Até 12/05/2016	Até 18/05/2016
Julho	De 23/05/2016 até 08/06/2016	Até 15/06/2016	Até 20/06/2016
Agosto	De 10/06/2016 até 17/06/2016	Até 22/06/2016	Até 27/06/2016
Setembro	De 01/08/2016 até 12/08/2016	Até 18/08/2016	Até 23/08/2016
Outubro	De 29/08/2016 até 09/09/2016	Até 15/09/2016	Até 20/09/2016
Novembro	De 26/09/2016 até 07/10/2016	Até 13/10/2016	Até 19/10/2016
Dezembro	De 20/10/2016 até 31/10/2016	Até 07/11/2016	Até 10/11/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Assim, a republicação do Edital por incorreção do anteriormente divulgado operou para todos os fins legais.

*Erro material é aquele de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olho nu. Não carecendo de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade dos pactuantes e o que de fato foi expresso no documento. Não há necessidade de recorrer à interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro, ele é percebido por qualquer pessoa. O erro material pode ser corrigido de ofício pela administração, pelos fundamentos expressos nos artigos 58 da Lei 8.666/93.

Goiânia, 10 de novembro de 2016.

Original assinado
Fabiano Guimarães Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação